



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3845 - NATAL/RN - TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.829 DE 05 DE JULHO DE 2018

Cria o Programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no Município de Natal o Programa "Jovem Aprendiz", executado diretamente pelo Legislativo Municipal em parceria com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que permitam a frequência à escola.

Art. 3º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Art. 5º - O Poder Legislativo fica autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, respeitadas as disposições das legislações existentes. Parágrafo Único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 6º - O Programa de que trata esta Lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I - matrícula e frequência do aprendiz à escola a rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo especial), ou bolsista integral da rede privada, caso não haja concluído o ensino fundamental, e/ou inscrição em programa de aprendizagem;

II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III - comprovar ser residente no Município.

§ 1º - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º - Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 7º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - sejam provenientes de família abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei III - tenha(m) filho(s);

IV - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V - tenham ou estejam cumprido Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

Art. 8º - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - a pedido do menor aprendiz.

Art. 9º - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 10 - Para o cumprimento no disposto desta Lei, a fim de garantir o Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. Ao jovem aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 11 - A Mesa Diretora emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de julho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1247/2018-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. 051177/2016-51 e Decisão Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824826-33.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Gerência Técnica de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGTUE, à servidora SHAYNE BRENNAND DE CARVALHO, matrícula nº. 12.015-4, GASG, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1227/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e Processos nº 17858/2018-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde - FGDUES, a servidora JESSICA MARTINS BOTELHO SILVA, matrícula nº. 71.354-6, à disposição da PMN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1226/2018-A.P. de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1226/2018-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Processos nº 17858/2018-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGDUES, o servidor PAULO ROBERTO COSTA PESSOA, matrícula nº. 10.087-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 932/2018-A.P., DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 002574/2018-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO VALE, matrícula nº. 08.975-3, Psicóloga, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 885/2018-GS/SEMAD, DE 09 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de membro suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, 1ª e 2ª Câmaras, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora MARÍLIA DE FRANÇA PAIVA – Matrícula nº 09.549-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada como inexigível a licitação:

Processo nº 015595/2018-47

Dados do credor:

NOME: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SOARES BARRETO, 1313, SANVALE, NATAL/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.128.010.2-560 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - SUB

- ELEMENTO: 35 - Serviços de Seleção e Treinamento

FONTE: 100000 - Anexo: VII

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Natal, 09 de julho de 2018

Emanoel de Oliveira - Diretor do DAFMP/SEMAD

DESPACHO

Ratifico a Inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor do ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2018

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA 025/2018 – PROCESSO: 017182/2018-05 OBJETO: LOCAÇÃO

DE TOALHAS DE MESAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS. A Pesquisa terá o prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição

dos interessados no Setor de Gestão de Contrato s – SGC, localizado na Rua Santo Antônio,

nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min

às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: michelle.santos@natal.rn.gov.br

ou no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado

endereço ou encaminhadas via e-mail.

Michelle Mireles dos Santos – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.

Natal (RN), 09 de Julho de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2018-GS/SME, DE 9 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista

o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital

nº 01/2018 – COMPEC/SME, que dispõe sobre o processo de seleção pública simplificada,

visando à contratação temporária de professores para atuação no Programa Nacional de

Inclusão de Jovens – PROJovem URBANO – na Cidade do Natal/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no processo em epígrafe, nos termos

da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

I) PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	PATRICIA LUCIENE DA SILVA	03570611795	65	2º

II) PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR	78591139453	60	2º

III) PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	05249788408	60	2º

IV) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MENEZES	83868682449	60	2º

V) PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO DAS SALAS DE ACOLHIMENTO

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	FERNANDO COSTA GOMES	05824611467	110	3º
02	CARLA MONTEIRO SIMIÃO SOUZA	07637508404	110	4º

Art. 2º Os candidatos convocados através desta portaria deverão, no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, a partir da data da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SME, COMPEC, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – 5º piso – sala 509, das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, a fim de receber as instruções sobre a documentação necessária para a contratação, sob pena de não assim o fazendo, perderem o direito à convocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de julho de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

*PORTARIA Nº 52/2018-GS/SME, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra, matrícula nº 65.848-0, para

atuar como Gestor do contrato referente à contratação de empresa prestadora de serviço de

acesso on-line a Sistema de Informatização de Pesquisa de Preços, permitindo a realização de

consulta via internet ao banco de preços, para atender às necessidades de diversos setores

administrativos integrantes da sede da Secretaria Municipal de Educação, serviços prestados

pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

*Republicada por incorreção.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL – CNPJ nº 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO- ME – CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir a necessidade de 410

(quatrocentos e dez) alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, que

possuem Unidades Executoras impossibilitadas de efetuarem movimentações bancárias.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente

a R\$ 2.541,63 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2-152; fonte 0100.000; elemento de despesa 3.3.90.30.

VIGÊNCIA: de 7 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 7 de março de 2018

ASSINATURAS:

Justina Iva De Araújo Silva – CONTRATANTE

Claudilene Trajano Pinto Mendonça – CONTRATADA

*Republicado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO

– CNPJ: 01.931.537/0001-38.

CONTRATADO: A S MOURA EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal

Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio

do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$

1.064,72 (hum mil e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$

790,92 (setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando

R\$ 1.855,65 (hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30;

subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO.

– CNPJ: 01.931.537/0001-38.

CONTRATADO: A AZEVÉDO – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires, 10A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal

Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio

do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente

a FONTE 0100.000 R\$ 917,28 (novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), pela

FONTE 0106.000 R\$ 524,16 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos),

totalizando R\$ 1.441,16 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30;

subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO

MORENO – CNPJ: 01.931.537/0001-38

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 4.713,66 (quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 3.691,12 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.441,16 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO – CNPJ: 01.931.537/0001-38.

CONTRATADO: NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI - ME – CNPJ: 05.818.757/0001-75.

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 117,72 (cento e dezessete reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX).

Luana Batista de Macêdo Lacet (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO – CNPJ: 01.931.537/0001-38.

CONTRATADO: SUPRINOR ALIMENTOS DO NORDESTE - LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 104,00 (cento e quatro reais) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca Filho (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO – CNPJ: 01.931.537/0001-38.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.569,83 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 365,67 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.177,30 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX)

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO – CNPJ: 01.931.537/0001-38.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 11 MP VI, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Carlos Bello Moreno, que atende a 250 (duzentos e cinquenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 255,49 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e noventa centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 121,82 (cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 377,31 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas (Presidente da UEX).

Maria Jeane Chaves Moreira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO - ME – CNPJ: 05.909.473.0001-20.

ENDEREÇO: Rua Sítio Santo Antônio, 15A, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.113,21 (hum mil, cento e treze reais e vinte e um centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 778,05 (setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.891,26 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117.0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 6.025,79 (seis mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 5.123,41 (cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um reais) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 11.149,20 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL – CNPJ: 08.091.529.0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.699,86 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 1.150,89 (hum mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove reais) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 11.149,20 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.
CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477.0001-20.
ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-225.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) pela fonte 0100.000 e R\$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 15 de março de 2018.
ASSINATURAS:
Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).
Milton Ezequiel Fonseca Filho (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.
CONTRATADO: A.S. MOURA EPP – CNPJ: 08.806.399.0001-04.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-400.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.790,25 (hum mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 808,58 (oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.598,83 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 15 de março de 2018.
ASSINATURAS:
Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).
Amilton Sales Moura (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.
CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP – CNPJ: 70.026.240.0001-40.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3500, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.088-120.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 6.319,60 (seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 4.037,66 (quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 10.357,26 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 15 de março de 2018.
ASSINATURAS:
Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).
Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.
CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468.0001-27.
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 698,88 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.572,48 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 15 de março de 2018.
ASSINATURAS:
Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).
Anaelson Azevedo da Silva (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.
CONTRATADO: A. W. NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399.0001-58.
ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59.147-525.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 15 de março de 2018.
ASSINATURAS:
Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).
Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO LIRA – CNPJ: 01.942.179.0001-69.
CONTRATADO: FRUITFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636.0001-20.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/ RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Prefeito Mário Lira, que atende a 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 849,53 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 131,42 (cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 980,95 (novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa 3.3.90.30; subelemento 07.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 15 de março de 2018.
ASSINATURAS:
Luciana Pacheco Siminéa Lima (Presidente da UEX).
Breno José Oliveira dos Santos (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2018

PROCESSO: 019236/2018-69.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.
CONTRATADO: NATAL CARTORIO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS – CNPJ: 08.566.168/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.066-220.
OBJETO: Prestação de serviços cartoriais relativos às custas de registro, averbação, arquivamento e mudança de diretoria nos estatutos, abertura de firma, autenticação, certidão integral e certidão narrativa das Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino, tendo como Fiscal do Contrato o servidor(a) do Departamento de Gestão Escolar desta Secretaria.
VALOR TOTAL: O valor total estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 3.3.90.39; fonte 100.000; elemento de despesa 2.155.
VIGÊNCIA: 6 de julho de 2018 a 5 de julho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I e art. 54 § 2º, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
GEORGE CÂMARA DE SOUZA – Contratante
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO – Contratada
Natal/RN, 6 de julho de 2018.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I e art. 54 § 2º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO Nº: 019236/2018-69
NOME DO CREDOR: NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS-CNPJ / MF: 08.566.168/0001-70
VIGÊNCIA: 6 de Julho de 2018 a 5 de julho de 2019.
ENDEREÇO: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.056-270
OBJETO: Prestação de serviços cartoriais relativos às custas de registro, averbação, arquivamento e mudança de diretoria nos estatutos, abertura de firma, autenticação, certidão integral e certidão narrativa das Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino, tendo como Fiscal do Contrato o servidor(a) do Departamento de Gestão Escolar desta SME.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE 2.155 – FONTE: 100.000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Natal/RN, 6 de julho de 2018.
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI BEZERRA-Diretor DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.
Natal, 6 de julho de 2018.
GEORGE CÂMARA DE SOUZA - Secretário Adjunto de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 145/2018-GS/SMS DE 05 DE JULHO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 0061/2005/E OFICIO Nº 5443/2018-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WALTER DE MELO SILVA, Matrícula nº 72501-8 e MOISÉS THIAGO DA SILVA MAIA, matrícula 72.290-6, para serem Gestores que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	ESTABELECIMENTO
074/2018	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

PORTARIA Nº 148/2018-GS/SMS DE 06 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015 e Ofício nº 5468/2018-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGA REMANESCENTE da candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015, para a categoria de Técnico de Enfermagem, Conforme decisão liminar proferida na Carta de Citação /Intimação através do processo nº 0804519-77.2018.8.20.5124

TÉCNICA DE ENFERMAGEM - CONVOCADA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1201513931	YÉDA SILVA DE OLIVEIRA	39	624º

A candidata acima deverá comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP.: 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar dos dias úteis a partir desta publicação, no horário das 09:00 às 15:00 hs.

A candidata deverá apresentar original e 02 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 5º Inciso II Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 0615/2018 acostado aos autos do Processo nº 05711/2018-10.

2.2 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.042/2015 – Processo nº 053926/2014-13 - TCE: 70.543

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Eletro Hospitalar LTDA., CNPJ nº 12.650.057/0001-15

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Tipo: Conjunto Cabine de Audiometria + Audiometria + Imitancímetro do Centro Clínico Dr. José Carlos Passos (Centro).

Dotação:

Para o exercício de 2018

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº. 10.302.003.1.437 - Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub

elemento: 15 - Valor: R\$ 28.200,00 - Fonte: 106500

Para o exercício de 2019

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº. 10.302.003.1.437 - Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub

elemento: 15 - Valor: R\$ 28.200,00 - Fonte: 106500

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total anual de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos) e o valor estimado mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 01 de Julho de 2018 e término em 30 de Junho de 2019.

Gestor: Suzana Pinheiro Januário - Matrícula nº 71.102-0,

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: José Wilton Dibe Gondim Filho.

Natal, 28 de junho de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 0432/2018, acostado aos autos do processo nº 04882/2018-21.

A contratação inicial foi celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.072/2016 – Processo nº 47454/2015-41 - TCE nº 99043.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ANDRE NAVARRO MESQUITA EPP, CNPJ nº. 03.527.573/0001-66.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução contratual de 07 (sete) motos para 02 (duas) motos:

Do Lote 2 (Motos) - Item 01 - redução de 85% (oitenta e cinco por cento), passando de R\$ 71.792,64 (setenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 10.768,90 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Do Lote 2 (Motos) - Item 02 - redução de 80% (oitenta por cento), passando de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil) para R\$ 23.000,00 (vinte e três mil) Do valor contratual inicialmente pactuado de R\$ 756.488,64 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 607.464,90 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), representando uma redução de R\$ 149.023,74 (cento e quarenta e nove mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais, guincho, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria e pintura nos veículos do SAMU 192 Natal.

Preço: Pelo presente aditivo, a Contratante pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 50.622,07 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos) mensais e R\$ 607.464,90 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) anual.

Vigência: O presente instrumento, terá a vigência na data da sua assinatura e término em 13 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Entre Contratante: George Antunes Oliveira

Entre Contratada: André Navarro Mesquita

Natal, 05 de julho de 2018.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 177/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RDF DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, feita através do Diário Oficial do Município do dia 05/07/2018, na página 06.

ONDE SE LÊ

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.003 - Valor: 9121.186,94

LEIA-SE:

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.003 - Valor: 121.186,94

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

N.º Processo	Interessado	Valor	N.º NF
45820/2014-46	OFTALMODONTO CENTER LTDA.	3.868,23	114/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL E CITOPAT LTDA.	135,13	643/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL E CITOPAT LTDA.	1.854,63	643/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL E CITOPAT LTDA.	186,24	642/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL E CITOPAT LTDA.	655,81	644/2018

31626/2017-26	ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENT. DEFIC.	90.315,095	078/2018
25654/2017-12	APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS EXCEPC.	12.823,13	116/2018
4987/2014-57	CENTRO AVANÇADO DE OFTALM. DO RN	31.988,21	693/2018
36256/2011-13	CENTRO AVANÇADO DE OFTALM. DO RN	74.634,94	701/2018
36256/2011-13	CENTRO AVANÇADO DE OFTALM. DO RN	3.505,17	693/2018
12233/2016-32	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	126.809,87	1003/2018

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos nas REs nº 44.103, 44.105, 44.274, 44.162, 44.365 e 44.373/2018 - BB, tendo em vista tratar-se de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a serviços ambulatoriais e clínicas.

N.º Processo	Interessado	Valor	N.ºs NF
27140/2014-41	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S/C.	18.389,70	4019/2018
31465/2014-28	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA.	1.168,85	425/2018
4822/2014-84	CENTRO DE EST. REAB. TUTUBARÃO	27.633,60	673/2018
63760/2013-62	CENTRO SUVAG	115.410,79	189/2018
63760/2013-62	CENTRO SUVAG	4.500,00	191/2018
63760/2013-62	CENTRO SUVAG	22.500,00	178/2018
23004/2017-24	CEOF/ OFTALMOL. SÃO GONÇALO LTDA.	17.731,65	2414/2018
54941/2013-06	CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S.C. LTDA.	12.959,28	1943/2018
35114/2017-74	CLÍNICA CARDIA SERVIÇOS MÉDICOS	13.749,75	658/2018
31814/2017-54	CLÍNICA DE OLHOS DE NATAL LTDA.	76.517,85	4225/2018
49365/2013-77	CLÍNICA DE OLHOS SANTO ANDRÉ LTDA.	33.466,67	895/2018
63775/2013-21	CLÍNICA DE RX E ULTRAS SC LTDA.	21.210,70	4749/2018
26306/2017-54	CLÍNICA ORTOPÉDICA DE NATAL LTDA.	8.491,08	3234/2018
32644/2015-63	INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL LTDA	73.978,08	245/2018
33716/2017-51	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTE	7.867,42	61/2018
47642/2015-79	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	1.410,25	3668/2018
54952/2013-88	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	44.764,60	3727/2018
47642/2015-79	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	60.239,10	3669/2018
31278/2014-44	LABORATÓRIO DE CITOL. CLÍNICA NATAL	7.516,37	313/2018
31278/2014-44	LABORATÓRIO DE CITOL. CLÍNICA NATAL	85,85	312/2018
5827/2014-25	LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA	2.293,91	2846/2018
5827/2014-25	LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA	6.713,08	2847/2018
45679/2014-81	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	15.394,77	611/2018
48205/2014-91	LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOWN	2.235,42	240/2018
48205/2014-91	LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOWN	1.444,12	239/2018
24247/2017-80	LIATEC LABORATÓRIO	21.355,38	3199/2018
24247/2017-80	LIATEC LABORATÓRIO	16.269,13	3198/2018
24247/2017-80	LIATEC LABORATÓRIO	24.576,95	3197/2018
28960/2017-01	OFTALMOCLÍNICA CENTER LTDA.	47.393,79	2197/2018
45820/2014-46	OFTALMODONTO CENTER LTDA.	64.796,71	115/2018
45820/2014-46	OFTALMODONTO CENTER LTDA.	14.114,51	115/2018
4977/2014-11	OTOCENTRO RN S/S.	61.574,84	348/2018
4977/2014-11	OTOCENTRO RN S/S.	84.100,00	156/2018
4977/2014-11	OTOCENTRO RN S/S.	4.500,00	157/2018
6214/2017-58	PRONTO RIM SERV. DE EMERG. RENAI	17.763,89	756/2018
517442016-70	PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA.	3.933,00	28721/2018
46108/2014-64	PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA.	6.118,81	28719/2018
46108/2014-64	PRONTOCLÍNICA DE OLHOS LTDA.	6.008,75	28720/2018
57667/2013-19	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA.	24.115,10	2387/2018
1526/2016-94	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	24.976,00	5387/2018
63760/2013-62	CENTRO SUVAG	100.698,50	190/2018
4987/2014-57	CENTRO AVANÇADO DE OFTALM. DO RN	13.489,40	685/2018
36256/2017-73	CENTRO AVANÇADO DE OFTALM. DO RN	38.758,42	694/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL. E CITOP. LTDA.	135,13	643/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL. E CITOP. LTDA.	1.854,63	643/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL. E CITOP. LTDA.	186,24	642/2018
28350/2017-07	LABORATÓRIO AN PATOL. E CITOP. LTDA.	655,81	644/2018
45820/2014-46	OFTALMODONTO CENTER LTDA.	3.868,23	114/2018

George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natal/RN, 09 de JULHO de 2018.

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade de pagamento das despesas hospitalares e ambulatoriais da SMS.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, RE nº 44.091/2018 e 44.310/2018 - BB, tendo em vista tratar-se de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a serviços hospitalares.

N.º Processo	Interessado	Valor	N.ºs NF
24125/2014-41	Hospital Memorial - Clínica Ort. e Traum. Natal	245.047,97	2265/2018
24125/2014-41	Hospital Memorial - Clínica Ort. e Traum. Natal	232.635,65	2265/2018
24125/2014-41	Hospital Memorial - Clínica Ort. e Traum. Natal	19.513,47	2262/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	28.846,54	43756/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	21.213,43	43758/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	28.077,93	43757/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	18.919,14	43757/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	36.096,95	43741/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	35.308,37	43739/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	32.358,92	43728/2018
23666/2017-02	DNA Center LTDA.	9.219,49	43755/2018

N.º Processo	Interessado	Valor	N.ºs NF
35610/2017-92	Hospital do Coração de Natal	32.682,64	22350/2018
35610/2017-92	Hospital do Coração de Natal	620.807,69	22301/2018
35610/2017-92	Hospital do Coração de Natal	64.511,07	22347/2018
35610/2017-92	Hospital do Coração de Natal	55.078,38	21935/2018
35610/2017-92	Hospital do Coração de Natal	184.115,57	22308/2018
35610/2017-92	Hospital do Coração de Natal	41.239,43	21937/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	224.080,97	1004/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	28.096,33	1002/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	407.893,76	994/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	11.489,29	668/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	150.000,00	1006/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	219.000,00	1005/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	27.830,09	1009/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	166.916,00	1000/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	81.201,84	1001/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	61.565,28	999/2018
52296/2014-60	Hospital Infantil Varela Santiago	101.087,50	1007/2018
52030/2013-36	Instituto do Coração de Natal LTDA. - INCOR	63.159,09	8288/2018
52030/2013-36	Instituto do Coração de Natal LTDA. - INCOR	70.805,07	8286/2018
63109/2014-73	LNRC - Hospital Dr. Luís Antônio	165.610,76	147520/2018
63109/2014-73	LNRC - Hospital Dr. Luís Antônio	84.655,80	145626/2018
63109/2014-73	LNRC - Hospital Dr. Luís Antônio	1.469.768,47	147521/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	137.300,54	9983/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	39.612,24	9843/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	187.326,82	9993/2018
20330/2015-18	Sociedade Professor Heitor Carrilho	261.915,28	1109/2018
52030/2013-36	Instituto do Coração de Natal LTDA. - INCOR	20.606,74	8283/2018
52030/2013-36	Instituto do Coração de Natal LTDA. - INCOR	131.596,18	8285/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	141.267,47	9752/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	4.380,39	9854/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	130.136,52	9985/2018
25786/2017-36	Prontoclínica da Criança LTDA.	5.126,43	9994/2018
34813/2017-61	Hospital Natal Center	52.185,83	21293/2018
34813/2017-61	Hospital Natal Center	77.259,30	21291/2018
34813/2017-61	Hospital Natal Center	68.685,42	21295/2018

George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natal/RN, 09 de JULHO de 2018.

DESPACHO

PROCESSO: 63763/2014-04

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Considerando que trata-se de procedimentos de Cooperativa Médica de serviços de anesthesiologia, essenciais a população.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da COOPANEST/RN - Cooperativa Médica dos Médicos Anesthesiologistas do Rio Grande do Norte LTDA. conforme descrito abaixo:

N.º Processo	Interessado	Valor	N.ºs NF	N.ºs RE
63763/2014-04	COOPANEST	288.502,56	4743/2018	44.091/2018

Natal/RN, 09 de Julho de 2018.

George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Excepcionalidade alimentícia em virtude dos abastecimentos ininterruptos das Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento de REFINE - Refeições Industriais Especiais, no valor total de R\$ 411.338,81 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) referente a RE 44.054/2018 - Banco do Brasil, de 14/05/2018. Natal/RN, 09 de Julho de 2018.

George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Considerando que trata-se de procedimentos de locação de máquinas e equipamentos geradores de oxigênio de Unidades de Prontos Atendimentos - UPA's da Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., no valor total de R\$ 111.076,66 (cento e onze mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) NFs: 1258, 1255, 1256, 1257, 1254/20181891/2018, RE 44.112/2018 - Banco do Brasil. Natal/RN, 09 de Julho de 2018.

George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Considerando que trata-se de procedimentos de Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte, serviços médicos essenciais a população.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da COOPMED - Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

N.º Processo	Interessado	Valor	N.ºs NF	N.ºs RE
60381/2014-00	COOPMED	206.120,56	1979/2018	44.226/2018
60381/2014-00	COOPMED	500.000,00	1979/2018	44.214/2018
60381/2014-00	COOPMED	3.166.449,29	1936/2018	43.904/2018
23666/2017-02	COOPMED	18.246,80	1948/2018	44.091/2018
23666/2017-02	COOPMED	33.037,11	1942/2018	44.091/2018
60381/2014-00	COOPMED	43.747,05	1938/2018	44.091/2018
60381/2014-00	COOPMED	272.140,00	1937/2018	44.091/2018

Natal/RN, 09 de Julho de 2018.

George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

EDITAL Nº 026/2018 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Inteligência Fiscal - SEIF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não conhecido, que existe em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CMC	Processo	Auto	Razão Social
1940155	20180098360	505191499	CHAGAS SANTOS TOPOGRAFIA LTDA EPP
2123502	20180099102	505191573	3G CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Plantão Fiscal (térreo), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 09 de julho de 2018.

Rafael Heider Barros Feijó - CHEFE DO SEIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 03/2017-SEMURB

Processo n.º 23166/2017-62

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA – ME

CNPJ 40.796.658/0001-76

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato 03/2017, firmado entre as partes em 11/07/2017, por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 11/07/2018 e término previsto para o dia 10/07/2019, em razão imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a facultade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 09 de Julho de 2018.

Assinaturas: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro, pela contratante; e Sérgio Bezerra da Silva, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.030/2018/PROCESSO: 001790/2018-90 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos/máquinas elétricas

Edital disponível a partir de: 10/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 10/07/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 24/07/2018 – HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 09 de julho de 2018.

Isabel Cristina Pereira do Nascimento - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 019092/2018-41

OBJETO: Despesa com inscrição de servidores no Curso de Atualização em Legislação de Trânsito, Penalidades e Medidas Administrativas de Infrações de Trânsito

CREDOR: SAVEDRA & AMARAL Trânsito Brasil Ltda

CNPJ 26.773.579/0001-19

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2528 – Melhorias das Ações de Operação de Trânsito - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 35 – Anexo VII – Fonte 112200

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária STTU

Natal, 09 de julho de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

Ref. Proc. 00000.0004679/2018-55

Interessado: SEMOV

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 029/2017 (Tomada de Preço nº 026/2017 – SEMOV) DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se a presente Decisão Administrativa da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2017 firmado entre essa secretaria e a empresa TECNOLAIES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, uma vez que restou constatado pelo fiscal da obra a impossibilidade de conclusão dos serviços ante o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e a lentidão da obra/serviço objeto do referido contrato.

Resta também verificado no processo administrativo em questão que a SEMOV, por diversas vezes, tentou solucionar a celeuma criada, enviando a empresa comunicado, notificação extrajudicial, bem como, entrando em contato com seu responsável com o fito de falar sobre a importância da obra, da sua pontualidade e do prejuízo acarretado pelo atraso, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, no entanto, nenhuma das medidas surtiu efeito, de modo que o Cronograma de Obras encontra-se em atraso, acarretando, corolário lógico, o descumprimento do acordo judicial celebrado entre o Município de Natal e o MP do RN, perante o juízo da 2ª vara da Fazenda Pública de Natal, fato que torna esta municipalidade descumpridora do mesmo e a população prejudicada pela não conclusão dos serviços.

Isto dito e percebendo que a morosidade e a desatenção às cláusulas contratuais, bem como, às orientações da fiscalização, entendo que a situação não pode mais se manter, uma vez que representa potencial prejuízo ao interesse público e também a Administração Pública, a qual, encontra-se em mora, como dito, com compromisso judicial firmado. Ademais, reitera-se, que os serviços objeto do contrato firmado consistem em medida de extrema importância para a população natalense, vinculado ao abastecimento de água da cidade.

Vê-se, pois, que a rescisão unilateral do contrato, representa, inquestionável, respeito à moralidade administrativa, a proteção ao interesse público e ainda o zelo para com o erário, razão pela qual, não vislumbro a possibilidade de manutenção do contrato 029/2017, sobretudo, quando em nome do interesse público, a Lei 8.666/93 confere a Administração a possibilidade rescindi-lo. Veja-se:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

No mais, cabe esclarecer que a rescisão motiva-se, sobretudo, pela necessidade de conclusão da obra e, corolário lógico, total atendimento a população da cidade de Natal. Assim, acatando as razões do parecer da Assessoria Jurídica da SEMOV, DETERMINO a rescisão do contrato nº 029/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV e a empresa TECNOLAIES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, tendo em vista a constatação de descumprimento e o cumprimento irregular de obrigações contratuais e dos prazos acertados em cronograma, a lentidão quanto a realização dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra e, por fim, o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução restando imperiosa, pois, a decretada rescisão.

Por fim, tendo em vista previsão contratual e tendo sido determinada a rescisão contratual, determino ainda a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme item 05.1.3. “e” do Contrato 029/2017.

Por fim, ainda pautado pelo Interesse Público e pela Legalidade, DETERMINO que notifique-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame nº 021/2017 para contratar com a Administração Pública, em razão dos princípios que norteiam a solução jurídica contida no art. 64, §2º da Lei 8.666/93’.

Natal, 27 de junho de 2018.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, através do Pregoeiro e equipe de apoio, localizados na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que as empresas LGN ESTRUTURAS E EVENTOS e GRAND NORDESTE PLANEJAMENTO ESTRUTURA apresentaram impugnação ao edital. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 09 de junho de 2018.

Raul Araújo Pereira – Pregoeiro CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais de acordo com o inciso II, do artigo art. 1º da Portaria nº 01/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência e o Decreto Municipal nº 10.175, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o horário de expediente e implanta o Sistema de Registro de Frequência Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente, no âmbito da Casa Abrigo Clara Camarão - CACC, diante das necessidades do serviço aplicado aos Servidores Públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, conforme previsão do §6º do referido decreto, será de 6 (seis) horas diárias.

§ 1º O funcionamento da CACC ocorrerá diariamente, por 24 hs, de segunda a domingo.

§ 2º. A equipe de servidores lotados na CACC deverá ser distribuída nos três turnos de forma equilibrada, levando em consideração o quadro de profissionais previsto nas Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência, de maneira a não prejudicar o funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Os servidores em cargo de comissão cumprirão expediente em dois turnos de serviço, de 4 (quatro) horas cada, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. O Registro de frequência será em folha individual que permanecerá com a encarregada dos serviços da CACC, devendo o servidor registrar o horário de chegada e saída do expediente, enquanto não for instalado ponto eletrônico.

§1º. As folhas de frequência deverão ser encaminhadas para a sede da SEMUL até o segundo dia útil de cada mês para fechamento, com o envio das informações à folha de pagamento.

§2º. A ausência de registro no início ou final de qualquer turno implicará no desconto de meia falta, caso não seja justificado pelo servidor e homologado pela coordenação, até o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta da SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 055/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de renovação das licenças dos comerciantes informais que atuam no entorno do shopping Midway Mall.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficom convocados a comparecer à SEMSUR, no período de 09 a 13 de julho de 2018, das 09h às 12h, comerciantes informais que atuam no entorno do Shopping Midway Mall para realizar renovação das licenças junto ao DCPA/SEMSUR. Para tanto, deverão trazer os seguintes documentos, originais e cópias:

- Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- CPF (apenas o número);
- Comprovante de Residência (3 últimos meses);
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 01foto 3x4 (atualizada);

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Cartão de vacina (atualizado) para os que negociam com gênero alimentício.

Art. 2º - Estão aptos a renovação das licenças apenas os comerciantes informais que tiveram seus nomes publicados nas Portarias nº 20/2012 – SEMSUR e nº 13/2013 - SEMSUR.

Art. 3º - Estão aptos a renovação somente os comerciantes informais que apresentarem toda documentação COMPLETA (originais e cópia) no ato da entrega, não sendo permitida a reserva da vaga pela ausência de algum documento ou por qualquer outro motivo.

Art. 4º - Esta portaria não visa renovar a licença de comerciantes que utilizam equipamentos que tragam risco em potencial à integridade física da população, tais como:

- Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis em geral, aptos a causarem explosões;
- Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;
- Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos;
- Veículos motorizados ou não, de duas ou mais rodas, elétricos, mecânicos ou movidos à tração humana/animal.

Art. 5º - Após recebimento da documentação dos comerciantes informais, os que foram cadastrados poderão receber a renovação (licença) para exercer suas atividades no entorno do shopping Midway Mall a ser publicada em posterior portaria no Diário Oficial do Município – DOM.

Art 6º - A fim de dar publicidade, segue abaixo a Lista dos 40 (quarenta) Comerciantes Informais cadastrados que, portanto, devem renovar suas licenças de comerciante informal. Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LISTA DOS AMBULANTES – CONFLUENCIA AV.SALGADO FILHO E BERNARDO VIEIRA

1ª Turma

INTERESSADO	RG	LOCAL (logradouro público)
Rubam Fernandes de Araújo	1139121	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Erivan do Nascimento	2097008	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Eduardo Dantas da Silva	1264275	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Maria Paula da Silva Souza		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Francisco Pereira Bezerra/ Rosicleide C. da Silva	2099339	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
José Antônio Cavalcanti de Lima		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Francinaldo Dantas de Araújo	2092313	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Cleodon Oliveira da Silva/ Elisângela Alves da Silva	1923051	Av. Bernardo Vieira – Sentido Zona Sul
José Batista Dantas	421317	Av. Bernardo Vieira – Sentido Zona Sul
Maria Aparecida Dantas	1068275	Av. Bernardo Vieira – Sentido Zona Sul
José Jalmir Gomes da Silva/ Francisca Francimaria Faustino	2017596	Av. Bernardo Vieira – Sentido Zona Sul
Wellington Tavares de Oliveira	2344662	Av. Bernardo Vieira – Sentido Zona Sul
Carlos Alexandre Viana dos Santos		Av. Bernardo Vieira – Sentido Zona Sul
Ana Paula C. Silva de Souza Lima		Av. Salgado Filho – Lateral do Midway

Marlene Bezerra		Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Daniel R. Caldas de Souza/Patricia Oliveira A. Caldas de Souza		Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Márcia Cipriano Marinho	3115866	Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Antônio Cláudio Bertoldo		Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Francisco Josinaldo Faustino		Esquina drogaria Amadeus
Rosilene Freitas dos Santos		Esquina drogaria Amadeus

2ª Turma

INTERESSADO	RG	LOCAL (logradouro público)
Cláudio César Rosa da Silva	3189063	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Ana Paula da Silva Souza/ José Jailson Fernandes de Medeiros	7008719	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Rogério Silva da Conceição/ Vanessa Raiane Nunes de Lima	2955426	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Marcelo Alex de Farias Oliveira	2043624	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Gildemar Carlos da Silva	1234960	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Erivaldo Silva da Conceição	274675	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Severino Carlos de Lima Júnior	1421833	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Norte.
Regenie Barbosa Nunes	898005	Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Sul
Jorácio Cleandro dos Santos Vitor		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Sul
Rosineide Silva da Conceição		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Sul
Aldenir França de Lima		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Sul
Maria Josilda Gomes		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Sul
João Batista de Melo S. Filho		Av. Bernardo Vieira - Sentido Zona Sul
Maria Lucilene Gomes /Guillermo Humberto Orbegoso Ijuma	2089246	Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
José Firmino Marques	3418218	Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Ângela Maria Bezerra de Oliveira	839401	Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Roberto Gomes de Aguiar	662426	Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Alberí Gomes da Costa (artesão)		Av. Salgado Filho – Lateral do Midway
Dilza Justino de Souza Silva	1471353	Esquina drogaria Amadeus
Marineide Martins da Silva/ Carlos André Gabriel	1590678	Esquina drogaria Amadeus

*EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018-SEMSUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008989/2018-49

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.550.874/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ajuste térmico do mercado das rocas – NATAL/RN

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 432.791,54 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Logradouros Públicos – ELEMENTO: 3.44.90.51 - Obras e Instalações

FONTE: 510.2401 – ANEXO IV

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA Natal/RN, 27 de Março de 2018.

Contratante: Jonny Araújo da Costa - SEMSUR

Contratada: A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

*Replicação por incorreção

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 00000.008989/2018-49

CREDOR: A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.550.874/0001-92

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova, Natal/RN

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Logradouros Públicos – ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações -

FONTE: 510.2401 - ANEXO IV

VALOR TOTAL: R\$ 432.791,54 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Natal (RN), 27 de março de 2018.

Jonny de Araújo Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Matrícula 70.953-0

*Replicação por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Processo nº 015229/2018-98

Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSSPDS/CE.

Aderente: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Fornecedor: PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 67.405.936/0001-73.

Objeto: aquisição de veículos operacionais tipo SUV.

Recurso: 5102401/ Convênio Federal.

Valor: R\$ 378.580 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 15, II e Decreto Municipal 11.005/16.

Natal, 20 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 236/2018 – GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora YANNA KARINNA DE MEDEIROS, matrícula nº 65.754-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 155/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa A F P DOS SANTOS, CNPJ 21.630.999/0001-22, referente ao processo administrativo nº 018454/2018-86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 09 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 237/2018 – GP/FUNCARTE DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora YANNA KARINNA DE MEDEIROS, matrícula nº 65.754-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 166/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS, CNPJ 15.692.568/0001-98, referente ao processo administrativo nº 018600/2018-73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 09 de julho de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018

Nº do processo: 018454/2018-86

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A F P DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa A F P DOS SANTOS, CNPJ 21.630.999/0001-22 para agenciamento artístico de "Banda Zê Hilton e os Forrozeiros", para apresentação no evento denominado Arraiá da Zona Leste, inserido na programação dos festejos juninos de Natal 2018 e na programação da Festa de Padroeiro da Paróquia de São Pedro Apóstolo, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de junho do corrente ano, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

ADEIZA FERREIRA PEIXOTO DOS SANTOS – A F P DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

Nº do processo: 018600/2018-73

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS, CNPJ 15.692.568/0001-98 para agenciamento da atração musical "Banda Flor de Liz", para apresentação no evento denominado São João do Povo, inserido na programação dos festejos juninos de Natal 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de julho do corrente ano, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias